Fls.: 01

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 40/2025 - PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº _____/2025 — PMS, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA CARGOS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO Nº. 561/25
Recebido em 07/10/25

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo. (s) Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que objetiva criar o auxílio alimentação para cargos do grupo de atividades de nível fundamental no âmbito do Município de Santana.

A proposta ora apresentada visa criar auxílio alimentação para o grupo de atividades de nível fundamental no âmbito do Município de Santana no percentual de 15% sobre o vencimento básico, a ser implementado de forma escalonada da seguinte forma: 7,5 (sete virgula cinco pro cento) a partir de 1º de maio de 2025 acrescidos de mais 7,5 (sete virgula cinco por cento) a contar de 1º de agosto de 2025.

A referida proposta busca reconhecer a relevância e a essencialidade das funções desempenhadas pelos servidores de nível fundamental, que, com dedicação e esforço diário, asseguram o regular funcionamento da Administração Pública e a prestação de serviços indispensáveis à população.

Importa destacar que o benefício será implementado de forma escalonada, observando os limites da responsabilidade fiscal do Município e o equilíbrio das contas públicas, em consonância com os princípios da gestão responsável e transparente.

Salienta-se que o referido projeto de Lei Complementar acompanha o Estudo de Impacto Financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEMPLA/PMS), declaração do ordenador de despesa de

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/74C3-D860-3C91-7AD7 e informe o código 74C3-D860-3C91-7AD7

Fls.: 02
Ass.:

que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e dotação orçamentária disponível para a cobertura da despesa no orçamento em vigor, em conformidade com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Tais estudos atestam que o aumento de despesa proposto no presente Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria, proporcionando assim maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral, pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/74C3-D860-3C91-7AD7 e informe o código 74C3-D860-3C91-7AD7

Fls.: 03

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA CARGOS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1° Fica instituído Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana, devido aos servidores efetivos civis, ativos, integrantes do Quadro de Pessoal de Nível Fundamental da administração direta do Poder Executivo do Município de Santana, regidos pela Lei Complementar nº 047/2024, detentores dos seguintes cargos públicos:

I - Auxiliar de Manutenção (Carpinteiro);

II - Auxiliar de Manutenção (Contínuo);

III - Auxiliar de Manutenção (Mecânico);

IV - Auxiliar de Manutenção (Pintor);

V - Auxiliar de Serviços Gerais (Servente);

VI - Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal);

VII - Auxiliar de Serviços Gerais (Lavadeira);

VIII - Auxiliar de Serviços Gerais (Agente de Portaria);

IX - Cozinheiro;

X - Motorista;

XI - Motorista Fluvial;

XII - Operador de Máquinas (Vibradorista);

XIII - Operador de Máquinas (Pesadas);

XIV - Operador de Máquinas (Pavimentadora).

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/74C3-D860-3C91-7AD7 e informe o código 74C3-D860-3C91-7AD7

Fls.: 04
Ass.:

Parágrafo único. Os servidores contemplados nos incisos I a XIV do art. 1º desta Lei não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1.469, de 03 de julho de 2023 e pela Lei Complementar nº 64, de 29 de abril de 2025.

Art. 2º O Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório, e será pago mensalmente em pecúnia, no contracheque do servidor, em rubrica própria, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, a ser implementado de forma escalonada, nos seguintes termos:

I - No percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base, a contar de 1º de maio de 2025;

II - No percentual de 7,5% (sete meio por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de agosto de 2025.

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação definido no *caput* deste artigo será devido ao servidor ocupante dos cargos previstos nos incisos I a XIV do art. 1º desta Lei e que cumpra jornada de trabalho de no mínimo 06 (seis) horas diárias ou escala em regime de plantão, fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, sob pena de perder o auxílio previsto nesta Lei.

Art. 3º Não será devido o pagamento do auxílio alimentação nas seguintes hipóteses:

I - ao servidor efetivo civil, que obtiver duas ou mais faltas, não justificáveis;

II - ao servidor efetivo civil, que esteja cedido, à disposição de outro Poder ou em regime de colaboração;

III - ao servidor efetivo civil, que esteja em licença para tratar de interesses particulares, licença para atividade política, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, licença para serviço militar obrigatório e licença para aperfeiçoamento, pós-graduação, mestrado e doutorado.

Art. 4º O Auxílio Alimentação não é acumulável com outros benefícios de mesma natureza recebidos pelo servidor do Município de Santana.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 29 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/74C3-D860-3C91-7AD7 e informe o código 74C3-D860-3C91-7AD7

Fls.: 05

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74C3-D860-3C91-7AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 06/10/2025 15:29:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/74C3-D860-3C91-7AD7

Fls.: 06

Ass.:

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, de acordo com o estudo de impacto financeiro elaborado por esta Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, em conformidade com Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento-SEMPLA, em referência ao Processo Administrativo 842/2025- Minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do auxílio alimentação para cargos do grupo de atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo, do Município de Santana, conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual- LOA e é compatível com o Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Santana, 16 de setembro de 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR:00044049200

Assinado de forma digital por ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR:00044049200
Dados: 2025.09.17 22:47:45 -03'00'

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 1.205/2025 – GAB.PREF/PMS

Fls.: 07

Ass.:

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, de acordo com o estudo de impacto financeiro elaborado por esta Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, em conformidade com Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento-SEMPLA, em referência ao Processo Administrativo 842/2025- Minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do auxílio alimentação para cargos do grupo de atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo, do Município de Santana, conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual- LOA e é compatível com o Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Santana, 16 de setembro de 2025.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR:00044049200

Assinado de forma digital por ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR:00044049200
Dados: 2025.09.17 22:47:45 -03'00'

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 1.205/2025 – GAB.PREF/PMS

PREFEITURA SANTANA

1Doc

Fls.: 08

Ass.:

Proc. Administrativo 1- 842/2025

De: Mariana C. - SEMAD-CRH

Para: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração - A/C Israel J.

Data: 21/08/2025 às 10:03:14

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-CRH

ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA FINS DE SUBSIDIAR PROJETO DE LEI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO GRUPO DE ATIVIDADES NÍVEL FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

Senhor Secretário,

Sirvo-me deste instrumento para restituir os autos a Vossa Senhoria devidamente instruídos com o Estudo de Impacto Financeiro concernente ao Projeto de Lei que versa sobre a instituição do auxílio alimentação para cargos integrantes do grupo de atividades de Nível Fundamental, conforme documento em anexo.

Respeitosamente,,

–

Mariana de Matos Costa

Secretária Adjunta de Recursos Humanos

CRH/SEMAD/PMS

Anexos:
Impacto_e_Grafico_Aux_Alimentacao_SEMAD.pdf
Impacto_e_Grafico_Aux_Alimentacao_SEME.pdf
Impacto_e_Grafico_Aux_Alimentacao_SEMSA.pdf

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS, MARIANA DE MATOS COSTA e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2 e informe o código F3D7-1856-F9CB-D2B2

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Auxílio Alimentação para cargos específicos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - 15%

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	125.445,71	125.445,71
2) Adicional de Insalubridade	1.568,96	1.568,96
3) Abono de Permanência	472,47	472,47
4) Auxílio Alimentação	8.333,07	18.816,86
5) Adicional de Periculosidade	17.679,18	17.679,18
6) Adicional de Horas Extras	4.047,12	4.047,12
7) Plantão de Vigilância	20.643,21	20.643,21
8) GRAEF	-	-
9) Representação DAS	-	-
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-
11) Adicional Noturno	4.846,72	4.846,72

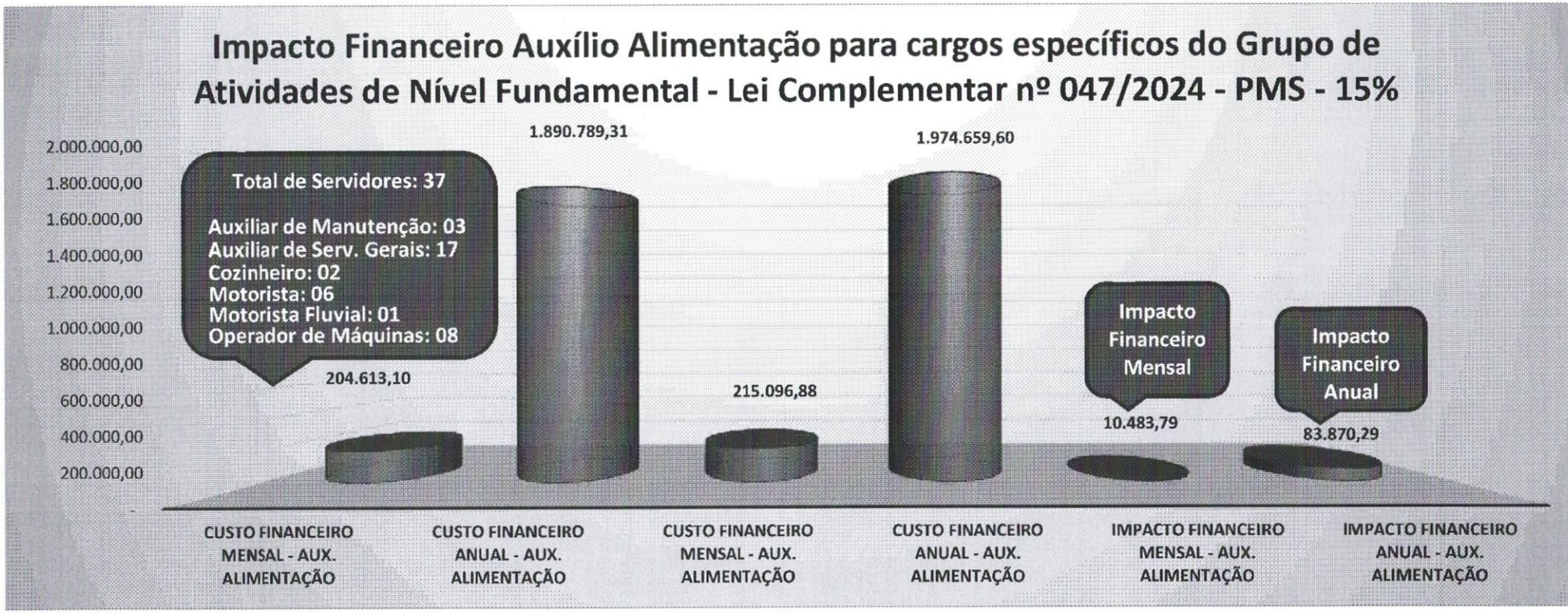
Custo efetivo mensal	204.613,10

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Mensal	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Anual
		125.445,71	**1.003.565,68**	**125.445,71**	**1.003.565,68**
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	1.568,96	12.551,64	1.568,96	12.551,64
	3) Abono de Permanência	472,47	3.779,74	472,47	3.779,74
	4) Auxílio Alimentação	8.333,07	66.664,56	18.816,86	150.534,85
	5) Adicional de Periculosidade	17.679,18	141.433,47	17.679,18	141.433,47
	6) Adicional de Horas Extras	4.047,12	32.376,93	4.047,12	32.376,93
	7) Plantão de Vigilância	20.643,21	165.145,67	20.643,21	165.145,67
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) GRAEF	-	-	-	-
	9) Representação DAS	-	-	-	-
	10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
	11) Adicional Noturno	4.846,72	38.773,78	4.846,72	38.773,78
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	**183.036,44**	**1.464.291,48**	**193.520,22**	**1.548.161,78**
	Adicional de 1/3 de Férias		58.076,97		58.076,97
	13º Salário		174.230,90		174.230,90
	Patronal	21.576,66	194.189,96	21.576,66	194.189,96
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	**21.576,66**	**426.497,82**	**21.576,66**	**426.497,82**
Custo Efetivo Total		**204.613,10**	**1.890.789,31**	**215.096,88**	**1.974.659,60**
Valor dos Impactos Mensal e Anual				**10.483,79**	**83.870,29**
Custo total % com funcionário		**63,11%**	**88,41%**	**71,47%**	**96,76%**

Fls.: 13
Ass.:

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS, MARIANA DE MATOS COSTA e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2 e informe o código F3D7-1856-F9CB-D2B2

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Santana, 20 de agosto de 2024.

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS, MARIANA DE MATOS COSTA e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2 e informe o código F3D7-1856-F9CB-D2B2

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Planilha de Custo do Impacto Financeiro da Equiparação Salarial do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEME - 15%

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	11.209,00	11.209,00
2) Adicional de Insalubridade	-	-
3) Abono de Permanência	-	-
4) Auxílio Alimentação	840,68	1.681,35
5) Adicional de Periculosidade	2.241,80	2.241,80
6) Adicional de Horas Extras	-	-
7) Plantão de Vigilância	3.027,24	3.027,24
8) GRAEF	-	-
9) Representação DAS	-	-
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-
11) Adicional Noturno	915,90	915,90

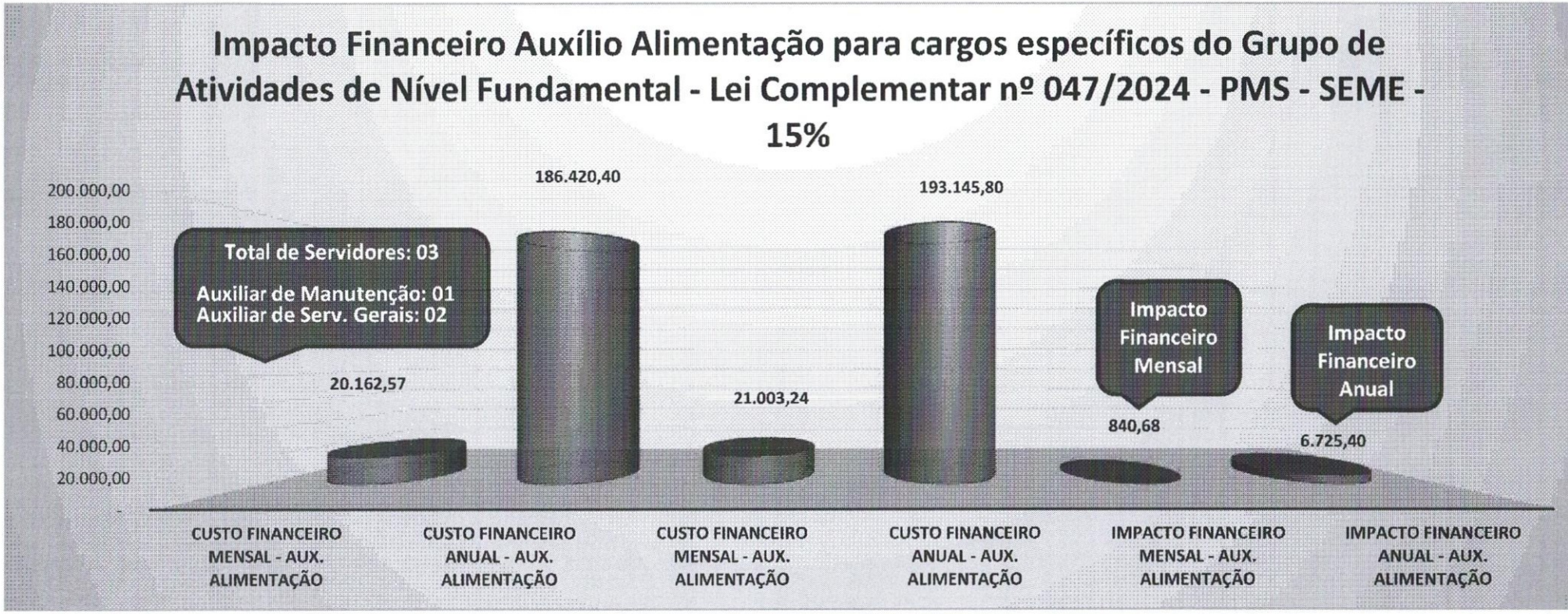
Custo efetivo mensal	20.162,57

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo com Salário		Custo com Salário Após Reajuste	
		Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
		11.209,00	89.672,00	11.209,00	89.672,00
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
	3) Abono de Permanência	-	-	-	-
	4) Auxílio Alimentação	840,68	6.725,40	1.681,35	13.450,80
	5) Adicional de Periculosidade	2.241,80	17.934,40	2.241,80	17.934,40
	6) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
	7) Plantão de Vigilância	3.027,24	24.217,91	3.027,24	24.217,91
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) GRAEF	-	-	-	-
	9) Representação DAS	-	-	-	-
	10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
	11) Adicional Noturno	915,90	7.327,23	915,90	7.327,23
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	18.234,62	145.876,94	19.075,29	152.602,34
	Adicional de 1/3 de Férias		5.797,98		5.797,98
	13º Salário		17.393,94		17.393,94
	Patronal	1.927,95	17.351,53	1.927,95	17.351,53
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	1.927,95	40.543,46	1.927,95	40.543,46
Custo Efetivo Total		20.162,57	186.420,40	21.003,24	193.145,80
Valor dos Impactos Mensal e Anual				840,68	6.725,40
Custo total % com funcionário		79,88%	107,89%	87,38%	115,39%

Fls.: 11
Ass.:

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS, MARIANA DE MATOS COSTA e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2 e informe o código F3D7-1856-F9CB-D2B2

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS

Santana, 20 de agosto de 2025

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS, MARIANA DE MATOS COSTA e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2 e informe o código F3D7-1856-F9CB-D2B2

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Planilha de Custo do Impacto Financeiro da Equiparação Salarial do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEMSA - 15%

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.

	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	73.059,50	73.059,50
2) Adicional de Insalubridade	8.801,89	8.801,89
3) Abono de Permanência	-	-
4) Auxílio Alimentação	5.700,00	10.958,93
5) Adicional de Periculosidade	1.519,01	1.519,01
6) Adicional de Horas Extras	-	-
7) Plantão de Vigilância	-	-
8) Adicional de Interiorização	843,69	843,69
9) Representação DAS	-	-
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-
11) Adicional Noturno	139,68	139,68

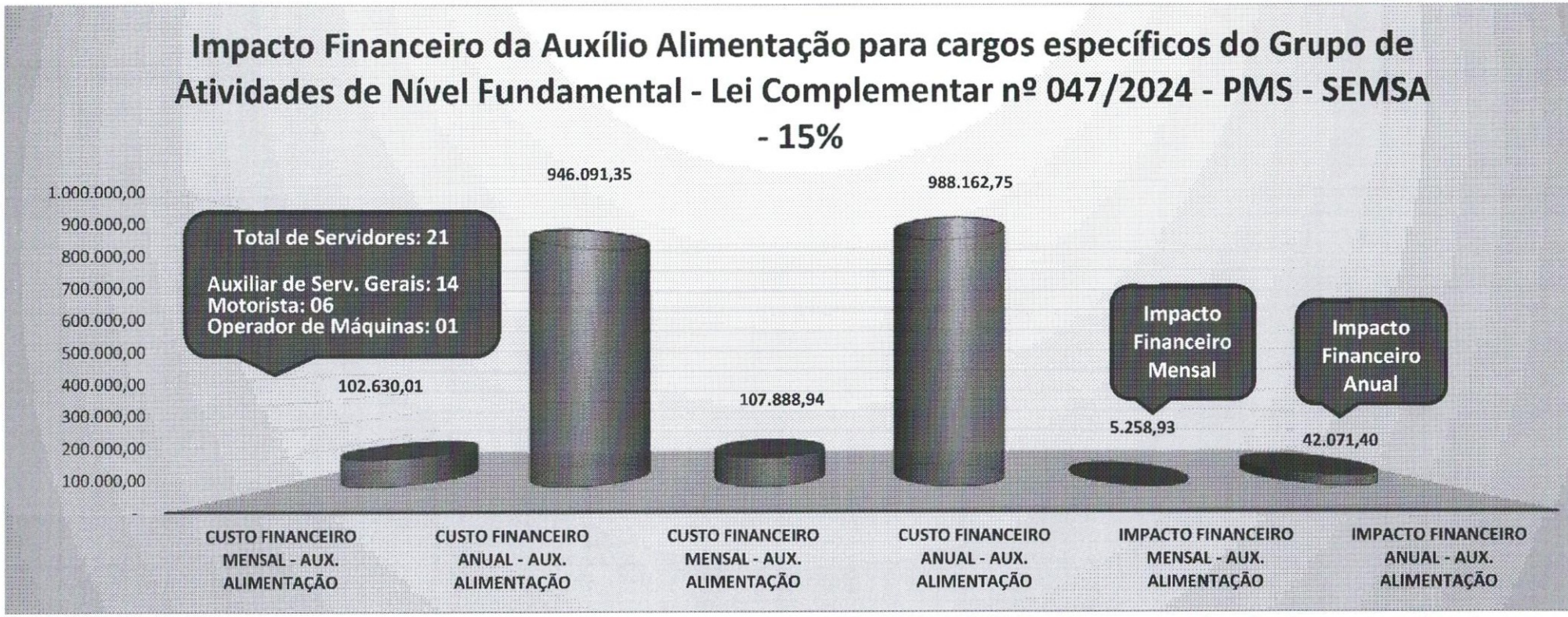
Custo efetivo mensal	102.630,01

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Mensal	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Anual
		73.059,50	**584.476,00**	**73.059,50**	**584.476,00**
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	8.801,89	70.415,15	8.801,89	70.415,15
	3) Abono de Permanência	-	-	-	-
	4) Auxílio Alimentação	5.700,00	45.600,00	10.958,93	87.671,40
	5) Adicional de Periculosidade	1.519,01	12.152,06	1.519,01	12.152,06
	6) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
	7) Plantão de Vigilância	-	-	-	-
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Adicional de Interiorização	843,69	6.749,54	843,69	6.749,54
	9) Representação DAS	-	-	-	-
	10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
	11) Adicional Noturno	139,68	1.117,46	139,68	1.117,46
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	**90.063,78**	**720.510,21**	**95.322,70**	**762.581,61**
	Adicional de 1/3 de Férias		28.121,26		28.121,26
	13º Salário		84.363,78		84.363,78
	Patronal	12.566,23	113.096,11	12.566,23	113.096,11
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	**12.566,23**	**225.581,14**	**12.566,23**	**225.581,14**
Custo Efetivo Total		102.630,01	946.091,35	107.888,94	988.162,75
Valor dos Impactos Mensal e Anual				**5.258,93**	**42.071,40**
Custo total % com funcionário		**40,47%**	**61,87%**	**47,67%**	**69,07%**

Fls.: 13
Ass.:

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS, MARIANA DE MATOS COSTA e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2 e informe o código F3D7-1856-F9CB-D2B2

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Santana, 20 de agosto de 2024.

CARLOS GOMES DE MATOS
Coordenador Municipal de Recursos Humanos
Decreto nº 0934/2024 - GAB.PREF/PMS

Assinado por 3 pessoas: CARLOS GOMES DE MATOS, MARIANA DE MATOS COSTA e ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2 e informe o código F3D7-1856-F9CB-D2B2

Fls.: 15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3D7-1856-F9CB-D2B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS GOMES DE MATOS (CPF 098.XXX.XXX-72) em 21/08/2025 10:46:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARIANA DE MATOS COSTA (CPF 890.XXX.XXX-00) em 21/08/2025 11:42:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-00) em 18/09/2025 10:11:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-00) em 18/09/2025 13:05:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/F3D7-1856-F9CB-D2B2

PREFEITURA SANTANA

1Doc

Fls.: 16

ASS.:

Proc. Administrativo 9- 842/2025

De: Bruno B. - SEMPLA - SAO - DO

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Data: 11/09/2025 às 09:33:39

Setores envolvidos:

GAB.PREF, PGM, SEMAD, PGM-LEG, SEMPLA, SEMAD-CRH, SEMPLA - SAO, GAB.PREF-AT-LEG, SEMPLA - SAO - DO

ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA FINS DE SUBSIDIAR PROJETO DE LEI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO GRUPO DE ATIVIDADES NÍVEL FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

Senhor secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para assinatura estudo de impacto orçamentario que dispõe sobre a criação do auxílio alimentação para cargos do grupo de atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo.

--

Bruno Benathar
chefe do orçamento.

Decreto nº 0705/2022

Anexos:
Estudo_de_Impacto__Criacao_do_auxilio_alimentacao_para_cargos_do_Grupo_de_Atividades_de_Nivel_Fundament
RGF_082025.pdf

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

Prefeitura de SANTANA

Fls.: 17

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO

Referência: Dispõe sobre a criação do auxílio alimentação para cargos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana, e dá outras providências.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe regras para a criação de despesa ou assunção de obrigações conforme preconiza no art. 15, 16 e 17 do referido dispositivo legal. Com base na necessidade e tendo as informações encaminhadas pela Secretária Municipal de Administração por meio do Processo Administrativo nº 842/2025 – Dispõe sobre Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do auxílio alimentação para cargos do grupo de atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo, do Município de Santana e dá outras providências; Conforme tabela abaixo, apresentamos o estudo.



Planilha de Custo do Impacto Financeiro da Equiparação Salarial do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEME - 15%

Para realizar o calculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.		
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	11.209,00	11.209,00
2) Adicional de Insalubridade	-	-
3) Abono de Permanência	-	-
4) Auxílio Alimentação	840,68	1.681,35
5) Adicional de Periculosidade	2.241,80	2.241,80
6) Adicional de Horas Extras	-	-
7) Plantão de Vigilância	3.027,24	3.027,24
8) GRAEF	-	-
9) Representação DAS	-	-
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-
11) Adicional Noturno	915,90	915,90

Custo efetivo mensal	20.162,57

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário Após Reajuste Mensal	Custo com Salário Após Reajuste Anual
		11.209,00	89.672,00	11.209,00	89.672,00
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	-	-	-	-
	3) Abono de Permanência	-	-	-	-
	4) Auxílio Alimentação	840,68	6.725,40	1.681,35	13.450,80
	5) Adicional de Periculosidade	2.241,80	17.934,40	2.241,80	17.934,40
	6) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
	7) Plantão de Vigilância	3.027,24	24.217,91	3.027,24	24.217,91
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) GRAEF	-	-	-	-
	9) Representação DAS	-	-	-	-
	10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
	11) Adicional Noturno	915,90	7.327,23	915,90	7.327,23
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser previsto no Fluxo de Caixa)	18.234,62	145.876,94	19.075,29	152.682,34
	Adicional de 1/3 de Férias		5.797,98		5.797,98
	13º Salário		17.393,94		17.393,94
	Patronal	1.927,95	17.351,53	1.927,95	17.351,53
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	1.927,95	40.543,46	1.927,95	40.543,46
	Custo Efetivo Total	20.162,57	186.420,40	21.003,24	193.145,80
	Valor dos Impactos Mensal e Anual			840,68	6.725,40
	Custo total % com funcionário	79,80%	107,89%	87,38%	115,39%

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

Fls.: 18

Ass.:



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Planilha de Custo do Impacto Financeiro da Equiparação Salarial do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - SEMSA - 15%							Custo com Salário	
							Após Reajuste	
Para realizar o calculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza			Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual
					73.059,50	584.476,00	73.059,50	584.476,00
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE		2) Adicional de Insalubridade	8.801,89	70.415,15	8.801,89	70.415,15
1) Base Salarial Efetivos	73.059,50	73.059,50	Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	3) Abono de Permanência	-	-	-	-
2) Adicional de Insalubridade	8.801,89	8.801,89		4) Auxílio Alimentação	5.700,00	45.600,00	10.988,93	87.671,40
3) Abono de Permanência	-	-		5) Adicional de Periculosidade	1.519,01	12.152,06	1.519,01	12.152,06
4) Auxílio Alimentação	5.700,00	10.988,93		6) Adicional de Horas Extras	-	-	-	-
5) Adicional de Periculosidade	1.519,01	1.519,01		7) Plantão de Vigilância	-	-	-	-
6) Adicional de Horas Extras	-	-	Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) Adicional de Insalubridade	843,69	6.749,54	843,69	6.749,54
7) Plantão de Vigilância	-	-		9) Representação DAS	-	-	-	-
8) Adicional de Insalubridade	843,69	843,69		10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
9) Representação DAS	-	-		11) Adicional Noturno	139,68	1.117,46	139,68	1.117,46
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-			-	-	-	-
11) Adicional Noturno	139,68	139,68			-	-	-	-
					-	-	-	-
				Subtotal (deverá ser provisionado no Fluxo de Caixa)	90.063,78	726.510,21	95.322,70	762.581,61
				Adicional de 1/3 de Férias		28.121,26		28.121,26
				13º Salário		84.363,78		84.363,78
				Patronal	12.566,23	113.096,11	12.566,23	113.096,11
				Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	12.566,23	225.581,14	12.566,23	225.581,14
				Custo Efetivo Total	102.630,01	946.091,35	107.888,94	988.162,75
				Valor dos Impactos Mensal e Anual			5.258,93	42.071,40
Custo efetivo mensal	102.630,01			Custo total % com funcionário	40,47%	61,87%	47,67%	69,07%



Fonte: Departamento de Folha de Pagamento/CRH/SEMAD/PMS.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

Prefeitura de SANTANA

Fls.: 19

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Planilha de Custo do Impacto Financeiro do Auxílio Alimentação para cargos específicos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental - Lei Complementar nº 047/2024 - PMS - 15%

Para realizar o cálculo, responda as perguntas abaixo nas caixas cinza.		
	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1) Base Salarial Efetivos	125.445,71	125.445,71
2) Adicional de Insalubridade	1.568,96	1.568,96
3) Abono de Permanência	472,47	472,47
4) Auxílio Alimentação	8.333,07	18.816,86
5) Adicional de Periculosidade	17.679,18	17.679,18
6) Adicional de Horas Extras	4.047,12	4.047,12
7) Plantão de Vigilância	20.643,21	20.643,21
8) GRAEF	-	-
9) Representação DAS	-	-
10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-
11) Adicional Noturno	4.846,72	4.846,72

Custo efetivo mensal	204.613,10

Impacto no Fluxo de Caixa	Salário Base	Custo Mensal	Custo Anual	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Mensal	Custo com Salário Após Reajuste: Custo Anual
		125.445,71	1.003.565,68	125.445,71	1.003.565,68
Estas despesas gerarão desembolso (saída) do caixa mês a mês.	2) Adicional de Insalubridade	1.568,96	12.551,64	1.568,96	12.551,64
	3) Abono de Permanência	472,47	3.779,74	472,47	3.779,74
	4) Auxílio Alimentação	8.333,07	66.664,56	18.816,86	150.534,85
	5) Adicional de Periculosidade	17.679,18	141.433,47	17.679,18	141.433,47
	6) Adicional de Horas Extras	4.047,12	32.376,93	4.047,12	32.376,93
	7) Plantão de Vigilância	20.643,21	165.145,67	20.643,21	165.145,67
Não irá gerar desembolso (saída) do caixa, porém, devem ser provisionados.	8) GRAEF	-	-	-	-
	9) Representação DAS	-	-	-	-
	10) Gratificação de Fiscalização de Vigilância	-	-	-	-
	11) Adicional Noturno	4.846,72	38.773,78	4.846,72	38.773,78
		-	-	-	-
		-	-	-	-
		-	-	-	-
	Subtotal (deverá ser provisionado no Fluxo de Caixa)	183.036,44	1.464.291,68	193.520,22	1.548.181,78
	Adicional de 1/3 de Férias		58.076,97		58.076,97
	13º Salário		174.230,90		174.230,90
	Patronal	21.576,66	194.189,96	21.576,66	194.189,96
	Subtotal (deverá ser provisionado pela empresa)	21.576,66	426.497,82	21.576,66	426.497,82
	Custo Efetivo Total	204.613,10	1.890.789,31	215.096,88	1.974.659,60
	Valor dos Impactos Mensal e Anual			10.483,79	83.870,29
	Custo total % com funcionário	63,11%	88,41%	71,47%	96,76%

Programação de pagamento para exercício atual e para os dois subsequente.

Mês	Valor R$		
	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
JANEIRO	0,00	16.583,40	16.583,40
FEVEREIRO	0,00	16.583,40	16.583,40
MARÇO	0,00	16.583,40	16.583,40
ABRIL	0,00	16.583,40	16.583,40
MAIO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
JUNHO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
JULHO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
AGOSTO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
SETEMBRO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
OUTUBRO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
NOVEMBRO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
DEZEMBRO	16.583,40	16.583,40	16.583,40
Total	**132.667,20**	**199.000,80**	**199.000,80**

Os quadros supra demonstra o consolidado de quanto será a despesa continuada referente a criação do auxílio alimentação para cargos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana, e dá outras providências. O Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório, e será pago mensalmente em pecúnia, no contracheque do servidor, em rubrica própria, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico, a ser implementado de forma escalonada, nos seguintes termos:

I - No percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento base, a contar de 1º de maio de 2025;

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

Fls.: 20
Ass.:

II - No percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, a partir de 1º de agosto de 2025.

A contar do pagamento da folha referente a competência do mês de junho a dezembro de 2025, bem como nos exercícios de 2026 e 2027.

A pretensa remuneração foi estimada mensalmente em R$ 16.583,40 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e tres reais e quarenta centavos) e anualmente à cifra de R$ 199.000,40 (cento e noventa e nove mil e quarenta centavos).

Registre-se que, para a competência de 2025, havendo a incidência a partir do mês de maio, o valor total é de R$ 132.667,20 (cento e trinta e dois mil, seissentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

No que concerne à origem dos recursos a serem despendidos como garantia à criação do auxílio alimentação para cargos do grupo de atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo, do Município de Santana e dá outras providências. tal despesa será custeada pelas receitas que compõem o Tesouro Municipal, isto é, recursos próprios gerados pelo Município.

Desta forma, conforme tabela com os dados elencados dos indicadores e limites destacados na Lei de Responsabilidades fiscal temos a observar:

Impacto orçamentario que dispões sobre a criação do auxílio alimentação para cargos do Grupo de Atividades de Nível Fundamental no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana, e dá outras providências.			
DICRIMINIÇÃO	**REMUNERAÇÃO 2025**	**REMUNERAÇÃO 2026**	**REMUNERAÇÃO 2027**
Receita corrente liquida -RCL	R$ 354.427.408,96	R$ 372.148.779,41	R$ 390.756.218,38
Despesa com pessoal	R$ 215.102.908,95	R$ 215.102.908,95	R$ 215.102.908,95
Percentual da despesa de pessoal / RCL	60,69	57,80	55,05
Impacto da recomposição salarial	R$ 132.667,20	R$ 199.000,80	R$ 199.000,80
Impacto sobre a receita corrente liquida	0,04	0,05	0,05
Total do percentual	60,73	57,85	55,10

Fonte: Fiorilli/mês de agosto/2025

Desta forma observamos que o referido estudo de impacto orçamentário referente minuta preliminar de Projeto de Lei ja mencionada acima é de 0,04% sobre a receita corrente líquida desse exercício. Registra-se, por questão de alerta que o percentual do demonstrativo da despesa de pessoal encontra-se acima do permitido.

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

Prefeitura de SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Fls.: 21

Ass.:

Presentes as informações exigidas no art. 17 da LRF, encaminhamos a pasta demandante os autos do processo, cabendo em ato discricionário do solicitante a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação aos termos da legislação em vigor de que o aumento tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000.

Santana, 11 de setembro de 2025.

MARLUS PINTO DE CARVALHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunta de Orçamento

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

MUNICIPIO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	20.371.369,63	21.447.470,86	16.650.496,10	24.254.934,30	18.942.227,53	11.760.931,70	29.731.812,61	22.825.950,33	24.418.568,95	27.715.662,48	25.475.408,38	7.825.977,57	251.420.810,44	300,35
Pessoal Ativo	20.151.341,82	21.226.820,13	16.418.459,81	23.905.655,16	18.253.245,17	10.985.654,48	29.008.697,16	22.116.106,91	23.273.548,24	26.850.016,13	24.678.307,17	7.036.556,06	243.904.408,24	300,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.689.423,48	17.782.525,22	12.949.211,21	19.493.687,52	16.424.424,81	9.978.311,23	25.984.179,98	19.901.361,53	21.015.733,13	24.558.864,70	22.507.663,53	6.558.767,05	213.844.153,39	272,35
Obrigações Patronais	3.461.918,34	3.444.294,91	3.469.248,60	4.411.967,64	1.828.820,36	1.007.343,25	3.024.517,18	2.214.745,38	2.257.815,11	2.291.151,43	2.170.643,64	477.789,01	30.060.254,85	28,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	220.027,81	220.650,73	232.036,29	349.279,14	688.982,36	775.277,22	723.115,45	709.843,42	1.145.020,71	865.646,35	797.101,21	789.421,51	7.516.402,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	4.037,48	0,00	464.142,18	497.450,14	484.556,05	485.083,83	749.714,97	609.600,40	544.203,60	545.514,17	4.384.302,82	0,00
Pensões	220.027,81	220.650,73	227.998,81	349.279,14	224.840,18	277.827,08	238.559,40	224.759,59	395.305,74	256.045,95	252.897,61	243.907,34	3.132.099,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.757.933,52	2.351.640,93	1.728.311,96	5.052.910,84	2.798.543,79	3.042.412,67	3.117.254,55	3.126.326,61	4.331.567,18	3.061.831,07	2.870.422,87	2.079.045,85	36.318.201,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.246,40	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081,76	6.291,09	23.458,17	8.725,94	9.770,12	2.566,67	16.367,72	79.507,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.218.144,98	1.171.486,94	1.205.225,12	2.255.286,80	1.203.992,50	1.304.294,91	1.295.068,57	1.358.428,89	2.570.060,28	1.261.816,82	1.364.976,96	1.304.525,31	17.513.308,08	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.047.100,96	696.837,44	30.684,26	1.848.414,76	1.256.140,34	1.371.342,71	1.444.580,70	1.358.885,01	1.354.102,76	1.387.386,43	1.100.145,78	358.858,75	13.254.479,90	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	491.441,18	483.316,55	492.402,58	949.209,28	338.410,95	355.693,29	371.314,19	385.554,54	398.678,20	402.857,70	402.733,46	399.294,07	5.470.905,99	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.613.436,11	19.095.829,93	14.922.184,14	19.202.023,46	16.143.683,74	8.718.519,03	26.614.558,06	19.699.623,72	20.087.001,77	24.653.831,41	22.604.985,51	5.746.931,72	215.102.608,60	300,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	362.371.860,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.944.452,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	354.427.408,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	215.102.908,95	60,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	191.390.800,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	181.821.260,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	172.251.720,76	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	59,7%	5,7%	1,9%	57,8%	

Fls.: 22
Ass.:

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARIUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

MUNICIPIO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Fls.: 23

Ass.:

Assinado por 2 pessoas: LEIA DA COSTA DA SILVA e MARLUS PINTO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B e informe o código 4175-A3A7-556A-470B

Fls.: 24

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4175-A3A7-556A-470B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LEIA DA COSTA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-68) em 11/09/2025 10:10:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARLUS PINTO DE CARVALHO (CPF 466.XXX.XXX-25) em 11/09/2025 12:32:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/4175-A3A7-556A-470B